



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Igarapava/SP, 06 de Março de 2023.

Ofício nº 144/2023.

A Sua Excelência, ao Senhor
Frederick Requi Mendonça
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis,

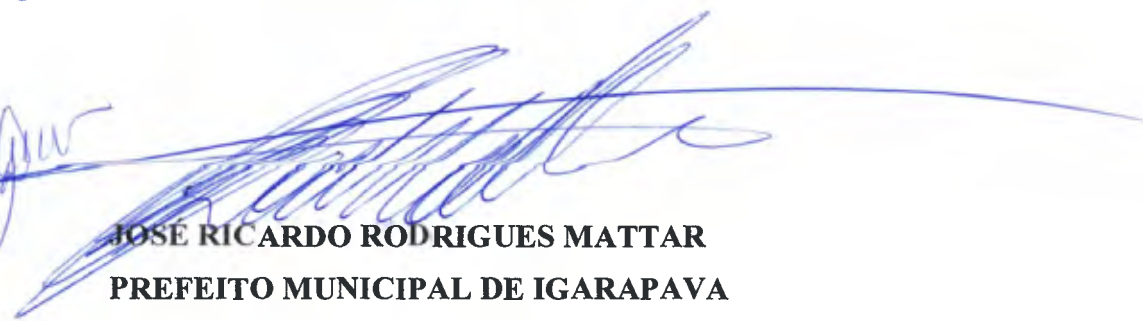
Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 008 de 06.03.2023, que **“INSTITUI O PROGRAMA DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER POR MEIO DE APLICATIVO/WHATSAPP NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA DENOMINADO “PROGRAMA SINAL VERMELHO.”.**

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolo 09/03/23 15:00h
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Camer
Assessora da Presidência


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2023

FLS: 19

PREFEITO MUNICIPAL

“INSTITUI O PROGRAMA DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER POR MEIO DE APLICATIVO/WHATSAPP NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA DENOMINADO “PROGRAMA SINAL VERMELHO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente do Canal de Denúncia e Violência Doméstica e Familiar por meio de aplicativo próprio e aplicativo gratuito de mensagens instantâneas WhatsApp denominado “PROGRAMA SINAL VERMELHO” para receber denúncias referentes a violência contra a mulher no município de Igarapava.

Art. 2º - O serviço de denúncia de violência contra a mulher via aplicativo e número de WhatsApp, visa à proteção da mulher, por meio de ações fiscalizadoras promovidas pelas instituições estaduais e municipais, a partir de denúncias feitas pela própria mulher vítima de violência ou por qualquer outro cidadão que perceba indícios de violência ou que venha a testemunhar atos com esse teor, por meio de um numero específico.

§ 1º - O serviço de denúncia de que trata esta Lei não estará disponível para receber ligações, apenas para receber mensagens, áudios, vídeos e fotos referentes à denúncia.

§ 2º - A identidade da denunciante deve ser mantida em sigilo.

§ 3º - O aplicativo funcionará 24h por dia, sete dias da semana, inclusive em feriados nacionais, estaduais e municipais.



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 06 DE MARÇO DE 2023

FLS: 20

PREFEITO MUNICIPAL

§ 4º - O aplicativo e WhatsApp desta Lei não substitui o uso de sistema próprio do governo de estado de São Paulo quando existir medida protetiva para a mulher (SOS Mulher).

§ 5º - O serviço do aplicativo e WhatsApp não terá custos para o usuário final (cidadão), a única exigência será o acesso à internet para efetuar as manifestações.

Art. 3º - A Administração Pública do Município de Igarapava promoverá ações de publicidade sobre a existência desse canal, utilizando todos os meios disponíveis, como forma de popularizar o nome do programa e respectivo número desse canal de denúncias.

Art. 4º - As denúncias feitas por meio do serviço de denúncia de violência a mulher via aplicativo e número de WhatsApp deve ter prioridade de atendimento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios, a fim de instituir ações conjuntas para apurar as denúncias de violência contra as mulheres recebidas pelo canal de comunicação estabelecida nesta Lei, e encaminha-las à Polícia Militar, à Polícia Civil, às Patrulhas de Defesa da Mulher e aos órgãos competentes, bem como às redes de atenção locais e regionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava,-sp- 06 de março de 2023



JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal